

**MEMORANDUM OF UNDERSTANDING**  
**BETWEEN**  
**THE DEPARTMENT OF LABOR OF THE UNITED STATES OF AMERICA**  
**AND**  
**THE MINISTRY OF LABOR AND EMPLOYMENT OF BRAZIL**  
**CONCERNING LABOR COOPERATION**

Recognizing the value of dialogue and cooperation between the Department of Labor of the United States of America (USDOL) and the Ministry of Labor and Employment of Brazil (MTE),

USDOL and MTE intend to undertake activities as described below:

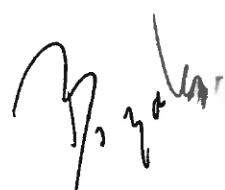
**Overall Objective**

USDOL and MTE (hereinafter referred as “the Participants”) affirm their common objective to promote hemispheric collaboration on labor issues and strengthen cooperation on labor matters to ensure equitable economic growth, support widely-shared prosperity and address areas of challenge, including promoting employment, providing social protection, protecting labor rights and strengthen social dialogue, pursuant to the Hemispheric Decent Work Agenda.

**Areas for Cooperation**

The Participants intend to cooperate in areas that may include, but may not be limited to:

1. Employment programs that can help workers address the impact of the global economic crisis, including employment generation, employability, skills and competency development, professional qualification and promotion of decent work, with special attention to vulnerable groups;
2. Youth employment and green jobs;

A handwritten signature in black ink, appearing to read "M. J. M. L.", is located in the bottom right corner of the page.

3. Equal opportunities and treatment at work, including gender, race, ethnicity and people with disability;
4. Social protection programs;
5. Occupational safety and health;
6. Child labor and forced labor;
7. Social dialogue and collective bargaining; and
8. Other labor issues that may be mutually consented to by the Participants. All activities engaged in are to be with the mutual consent of the Participants.

### **Forms of Cooperation**

Unless otherwise mutually decided, the Participants intend to implement such cooperation through activities such as:

- Exchange of information on successful labor programs and initiatives;
- Studies and analyses of the impact of different policies on employment, wages and income distribution; and
- Convening of joint seminars, workshops, video conferences, and meetings of mutual interest.

Overall coordination for all activities under this Memorandum of Understanding is to be conducted by the Bureau of International Labor Affairs of USDOL and the Bureau of International Affairs of MTE.

The Participants may invite the participation of other appropriate agencies within each government to enhance the cooperation under this Memorandum of Understanding.

Where considered appropriate and upon mutual arrangement, the Participants may invite the participation of representatives of workers, employers, non-governmental and international organizations.

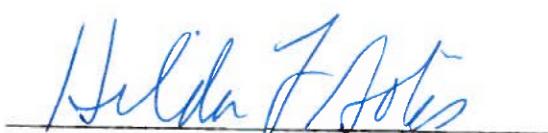
The Participants each intend to bear their own costs associated with the implementation of this Memorandum of Understanding. By mutual arrangement, other sources of funding may be sought in support of cooperative programs.

This Memorandum of Understanding becomes operative on the date of signing and is intended to cease in December 2014. It may be modified by written consent of the Participants. Either Participant should endeavor to provide 90 days advanced written notification to the other Participant of its intent to discontinue this Memorandum of Understanding.

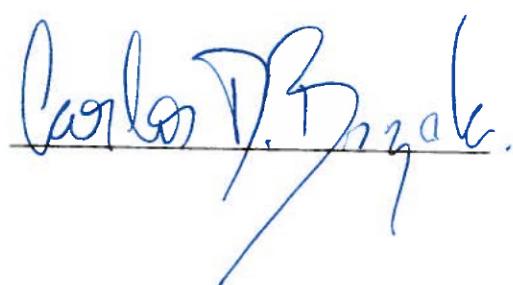
This Memorandum of Understanding constitutes political commitments and is not legally binding.

Signed at Guadalajara, Mexico on the 17 day of May of two thousand and twelve, in duplicate, in the English and Portuguese languages.

FOR THE DEPARTMENT OF LABOR  
OF THE UNITED STATES OF AMERICA:

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Hilda Solis".

FOR THE MINISTRY OF LABOR  
AND EMPLOYMENT OF BRAZIL:

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Carlos T. Brizola".

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO**  
**ENTRE**  
**O DEPARTAMENTO DE TRABALHO DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA**  
**EO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO DO BRASIL**  
**RELATIVO À COOPERAÇÃO DO TRABALHO**

Reconhecendo o valor do diálogo e da cooperação entre o Departamento do Trabalho dos Estados Unidos da América (USDOL) e do Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil (MTE),

USDOL e MTE declaram a intenção de realizar atividades como descrito abaixo:

**Objetivo Geral**

USDOL e MTE (doravantes designados por "Participantes") afirmam o seu objetivo comum de promover a cooperação hemisférica em questões de trabalho e reforçar a cooperação em matéria de trabalho para garantir o crescimento econômico equitativo, apoiar a prosperidade amplamente compartilhada e enfocar áreas de desafio, incluindo a promoção do emprego, o provimento da proteção social, a proteção dos direitos dos trabalhadores e o fortalecimento do diálogo social, em conformidade da Agenda Hemisférica de Trabalho Decente.

**Áreas de Cooperação**

Os Participantes pretendem cooperar em áreas que podem incluir, mas não se limitar a:

1. Programas de emprego que podem ajudar os trabalhadores a lidar com o impacto da crise econômica global, incluindo a geração de emprego, empregabilidade, desenvolvimento de competências e habilidades, qualificação profissional e promoção do trabalho decente, com especial atenção aos grupos vulneráveis;
2. Emprego de jovens e empregos verdes;

*M. J. L. v/n.*

3. Igualdade de oportunidades e de tratamento no trabalho, incluindo gênero, raça, etnia e pessoas com deficiência;
4. Programas de proteção social;
5. Saúde e segurança no trabalho;
6. Trabalho infantil e trabalho forçado;
7. Diálogo social e negociação coletiva, e
8. Outras questões do trabalho que possam ser mutuamente acordadas pelos Participantes. Todas atividades elencadas devem ser com o consentimento mútuo entre os Participantes.

### **Formas de Cooperação**

Salvo decisão em contrário mutuamente acordada, os Participantes pretendem implementar essa cooperação por meio de atividades tais como:

- Troca de informações sobre os programas de trabalho e iniciativas de sucesso;
- Estudos e análises do impacto das diferentes políticas de emprego, salários e distribuição de renda e
- Convocação de seminários conjuntos, oficinas, videoconferências e reuniões de interesse mútuo.

A coordenação geral de todas as atividades no âmbito do presente Memorando de Entendimento deverá ser realizada pelo Escritório Internacional de Assuntos do Trabalho do USDOL e pela Assessoria Internacional do MTE.

Os Participantes podem solicitar a participação de outros órgãos competentes de cada governo para melhorar a cooperação no âmbito deste Memorando de Entendimento.

Quando for considerado adequado e mediante acordo mútuo, os Participantes podem solicitar a participação de representantes dos trabalhadores, empregadores, organizações não governamentais e organizações internacionais.

Cada um dos participantes declara a intenção de assumir suas próprias despesas associadas à execução deste Memorando de Entendimento. Por acordo mútuo, outras fontes de financiamento podem ser solicitadas para apoiar os programas de cooperação.

Este Memorando de Entendimento entra em vigor na data da assinatura, com a intenção de encerrar o seu prazo de vigência em dezembro de 2014. Ele pode ser modificado por consentimento escrito dos Participantes. Cada Participante deve empenhar-se para notificar por escrito, com antecedência de 90 dias, à outra Parte sobre sua intenção de interromper este Memorando de Entendimento.

Este Memorando de Entendimento constitui compromissos políticos e não é juridicamente vinculativa.

Assinado em Guadalajara, México no dia 17 de maio de 2012, em duplicado, nas línguas Português e Inglês.

PELO DEPARTAMENTO DE TRABALHO  
DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA:

Hilda J Soto

PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E  
EMPREGO DO BRASIL:

Carlo T. Braga